



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para confecção de cortinas, roupas/figurinos e afins para atender as necessidades das Unidades Escolares e Creches do Município de Saquarema – RJ., conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UNID | QUANTIDADE |
|------|--|-------|------------|
| 1 | OXFORD: Tecido tipo Oxford, 100% poliéster, com 1,40m de largura. | Metro | 800 |
| 2 | OXFORDINE: Tecido tipo Oxfordine, 100% poliéster, com 1,50m de largura. | Metro | 500 |
| 3 | TWO WAY: Tecido tipo Two Way, 96% poliéster e 4% elastano, com 1,47m de largura. | Metro | 350 |
| 4 | BRIM: Tecido tipo Brim, 100% algodão, com 1,60m de largura. | Metro | 218 |
| 5 | MICRO FIBRA: Tecido tipo Micro Fibra, 100% poliéster, com 1,60m de largura. | Metro | 360 |
| 6 | HELANCA LIGHT: Tecido tipo helanca light 100% poliéster, com 1,80m de largura. | Metro | 500 |
| 7 | CETIM: Tecido tipo Cetim, 100% poliéster, com 1,50m de largura. | Metro | 225 |
| 8 | FILÓ: Tecido tipo Filó de Armação, 100% poliéster, com 3,00m de largura. | Metro | 400 |
| 9 | MALHA PV: Tecido tipo Malha PV, 63% poliéster e 37% viscose, com 0,91m de largura. | Metro | 420 |
| 10 | VOIL: Tecido tipo Voil, 100% poliéster, com 3,00m de largura. | Metro | 300 |
| 11 | GORGURINHO: Tecido tipo Gorgurinho 60% poliéster e 40% algodão, com 1,50m de largura. | Metro | 257 |
| 12 | JACQUARD: Tecido tipo Jacquard 60% algodão e 40% poliéster, com 2,80m de largura. | Metro | 328 |
| 13 | RENDA: Tecido tipo Renda, 100% poliéster, com 1,40m de largura. | Metro | 195 |
| 14 | TULE: Tecido tipo Tule, 100% poliéster, com 1,20m de largura. | Metro | 450 |
| 15 | ORGANZA: Tecido tipo Organza, 100% poliéster, com 1,40m de largura. | Metro | 198 |
| 16 | TRICOLINE: Tecido tipo Tricoline, 100% algodão, com 1,50m de largura. | Metro | 223 |



| | | | |
|----|--|-------|-----|
| 17 | BLACKOUT: Tecido tipo Blackout, 100% pvc, com 2,80 de largura. | Metro | 500 |
| 18 | PLÁSTICO: Tecido tipo Plástico, 100% pvc, com 1,40m de largura. | Metro | 400 |
| 19 | KIT VARÃO 2,50M: Kit Varão de Madeira para Cortina, com 2,50m de comprimentos, 19 milímetros de diâmetro, 3 suportes de parede, 2 ponteiras, parafusos e buchas para fixação, cor branco. | Kit | 150 |
| 20 | KIT VARÃO 1,50M: Kit Varão de Madeira para Cortina, com 1,50m de comprimentos, 19 milímetros de diâmetro, 3 suportes de parede, 2 ponteiras, parafusos e buchas para fixação, cor branco. | Kit | 100 |
| 21 | KIT VARÃO 2,00M: Kit Varão de Madeira para Cortina, com 2,00m de comprimentos, 19 milímetros de diâmetro, 3 suportes de parede, 2 ponteiras, parafusos e buchas para fixação, cor branco. | Kit | 130 |

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material justifica-se pela necessidade de fornecer tecidos necessários para confecção de cortinas, de roupas padronizadas que serão usadas em montagem de espetáculo, mostra de dança, oficinas e atividades afins.

A aquisição de tecidos para padronizar os figurinos usados nas apresentações das Unidades Escolares fará com que os alunos sintam-se valorizados no momento das apresentações do espetáculo, já a instalação de cortinas será de extrema importância, pois em algumas Unidades Escolares há vãos envidraçados, e as cortinas reduzirão o desgaste da mobília, reduzirão a incidência do sol que prejudica a visibilidade dos alunos e muitas vezes contribuem para o aumentando da incidência de calor.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.



A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 8.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 8.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 8.4** – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 8.5** – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 8.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 8.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 8.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 8.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado.



8.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

8.14 – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.

8.15 – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.16 – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

8.17 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

8.18 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



10. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena contra defeito de fabricação durante 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço **POR ITEM**. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches, sendo assim a entrega do objeto deverá ser parcelada, conforme cronograma de entrega.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

| FICHA | PT | ND |
|--------------------|-----------------------|--------------|
| Ensino Fundamental | 12.361.0008.2.198.000 | 3.3.90.30.99 |
| Creches | 12.365.0008.2.199.000 | 3.3.90.30.99 |

15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.



O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e como Fiscal do contrato a servidora **Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos**, Matrícula nº 959852.

Saquarema, 22 de Junho de 2022.

Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos

Mat. 959852
Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação
Mat. 209996-5
Saquarema – RJ